

talmente.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21, em seu artigo 75, inciso IX. Valor Global: R\$ 51.891,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e noventa e um reais).

Data de Assinatura: 05/08/2025.

Vigência: 12 (doze) meses, com início em: 07 de Agosto de 2025 e término em: 07 de Agosto de 2026.

Fiscais de Contrato: HILTON LISBOA DA SILVA, matrícula funcional nº 3180948/1 e o(a) servidor(a) ENIO ATILIO GLORIA DA SILVA matrícula funcional nº 5979814/1 para atuarem como fiscal e suplente, respectivamente.

Dotação Orçamentária:

Funcional programática: 65.201. 24.122.1297.8338

Plano Interno (PI): 411.ATOS.8338

Elemento: 339139

Fonte Recurso: 01.500.0000.01

Ação nº.: 299.206

Contratado (a): IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - IOEPA, autarquia estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.835.476/0001-01, localizada à Travessa do Chaco, n.º 2271, Bairro do Marco- CEP 66.630-505.

Ordenador: WALDEMIRO EDUARDO DE ASSIS SANOVA NASCIMENTO

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 1229683

CONTRATO N.º 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N.º E-2025/2902282 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

Objeto: Prestação de serviço contínuo de publicações de atos oficiais, institucionais e demais matérias de interesse da FUNTELPA, no Diário Oficial do Estado do Pará (DOE-PA), em sua versão eletrônica e certificada digitalmente.

Fundamento Legal: artigo 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/2021 c/c art. 3º, inciso V da Lei n.º 7.215/2008.

Valor Global: R\$ 8.780,00 (oito mil, setecentos e oitenta reais).

Data de Assinatura: 05/08/2025.

Vigência: vigência de 30 (trinta) dias, com início em 11 de agosto à 10 de setembro de 2025.

Fiscais de Contrato: Rafaela Beatriz Vieira da Assunção, matrícula funcional nº 5987117/1.

Dotação Orçamentária:

Gestão/Unidade: 65201

Programa de trabalho: 1.24.128.1508.2245

Elemento de despesa: 339039

Plano interno: 4110002245C

Fonte: 01500000001.

Contratado (a): INSTITUTO GOVERNANCE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, localizada Avenida Governador José Malcher, n.º 153, Edifício Futura Office; Sala: 12, Coworking Elephant, Bairro: Nazaré, Belém/PA, CEP 66.035-065, inscrita no CNPJ nº 56.965.167/0001-41.

Ordenador: WALDEMIRO EDUARDO DE ASSIS SANOVA NASCIMENTO

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 1229931

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA Nº 138/2025 – GAB/SEDUC, DE 10 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a Progressão Funcional Vertical do servidor RAILSON FERNANDES ELMESCANY prevista no Art. 15 da Lei nº 7.442/2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais previstas no art. 138 e seguintes da Constituição do Estado do Pará de 1989 e com fundamento na decisão judicial prolatada nos autos do processo n. 0880716- 81.2023.8.14.0301,

Resolve:

Art. 1º Conceder a progressão funcional vertical prevista no Art. 15 da Lei nº 7.442/2010 - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação para o servidor RAILSON FERNANDES ELMESCANY ocupante do cargo de Professor, Classe I, Nível A passando a ser posicionado na Classe II.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 25.04.2025.

RICARDO NASSER SEFER

Secretário de Estado de Educação

Protocolo: 1229712

PORTARIA Nº 142/2025 - GS/SEDUC, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

O Secretário de Estado de Educação, no exercício das atribuições previstas no art. 138 e seguintes da Constituição do Estado do Pará, considerando o determinado no item “d” do Acórdão nº 67.209, do Tribunal de Contas do Estado do Pará, proferido no bojo do processo TC/004263/2024;

Considerando o Relatório Final da Comissão de Processo Sancionatório, instituída por meio da PORTARIA nº 197/2024 – GS/SEDUC, de 23 de outubro de 2024, nos autos do PAE nº E- 2025/2609763;

Considerando o Parecer nº 219/2025 da Consultoria Jurídica/SEDUC ao qual concluiu pelo cumprimento regular da fase instrutória do procedimento de responsabilização;

RESOLVE:

Art. 1º Acolher a manifestação da Comissão e o Parecer da Consultoria Jurídica para HOMOLOGAR o Relatório Conclusivo da Comissão e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente procedimento, por inexistência de elementos que justifiquem a aplicação de penalidade.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RICARDO NASSER SEFER

Secretário de Educação

Protocolo: 1229858

PORTARIA DE REDES. Nº 530/2025-GAB/PADS. Belém, 05 de agosto de 2025.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 04/2025-CPADS/SEDUC, de 04/08/2025, lavrado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, instaurado nos termos da PORTARIA nº 255/2025-GAB/PADS de 15/04/2025, publicada no DOE nº 36.201 de 16/04/2025, prorrogado pela PORTARIA nº 397/2025-GAB/PADS, de 02/06/2025, publicada no DOE nº 36.250 de 03/06/2025, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E

I – REDESIGNAR, de acordo com o § 11, do art. 191 da Lei Estadual nº 9.230, de 24 de março de 2021, que altera a Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 15 (quinze) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

PORTARIA DE PRORR. Nº 531/2025-GAB/PAD. Belém, 05 de agosto de 2025.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR instaurado por meio da PORTARIA nº 375/2025-GAB/PAD de 23/05/2025, publicada no DOE nº 36.239 de 26/05/2025;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 01/2025-CPAD, de 04 de agosto de 2025, da lavra da Comissão Processante em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos processantes;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

Protocolo: 1229621

PORTARIA Nº 114/2025 – GAB/SEDUC, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

O Secretário de Estado de Educação, no exercício das atribuições previstas no art. 138 e seguintes da Constituição do Estado do Pará e considerando os autos do PAE nº 2025/2923783 que trata do cumprimento de decisão judicial nos autos do processo nº 0829215-54.2024.8.14.0301,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a progressão funcional horizontal prevista no art. 14 da Lei nº 7.442/2010 - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação para a servidora ROSENILDA DA SILVA ALVES ocupante do cargo efetivo de Professor, Classe Especial, Nível F passando a ser posicionada, ao final, no Nível J, Código 5306, de acordo com os marcos temporais a seguir:

I - a partir de 01.09.2011 - Nível F;

II - a partir de 01.09.2014 - Nível G;

III - a partir de 01.09.2017 - Nível H;

IV - a partir de 01.09.2020 - Nível I;

V - a partir de 01.09.2023 - Nível J.

Art. 2º Para efeitos da Progressão funcional Horizontal foi levada em consideração a data do enquadramento realizado por meio do Decreto nº 479 de 5 de julho de 2012, publicado no DOE nº 32.194, de 04 de julho de 2012 no qual a servidora foi enquadrada no cargo de Professor, Classe I, Nível F.

Art. 3º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 06.02.2025.

RICARDO NASSER SEFER

Secretário de Educação

Protocolo: 1229646